

TPI - TRIUNFO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 03.014.553/0001-91
NIRE 35.300.159.845

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2015

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 10 dias do mês de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede social da TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, 142/143, CEP 04551-000.
- 2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Fernando Wolff de Carvalho (“Presidente”), que convidou o Sr. Felipe de Carvalho Bricola para secretariá-lo (“Secretário”).
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a autorização da celebração pela Companhia e por sua controlada CONCEBRA – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Rua SRTVS, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, Sala 831, CEP 70.340-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.572.225/0001-88 (“CONCEBRA”) do Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças, a ser firmado com as instituições financeiras prestadoras de fiança bancária (“Fiadores”) e demais intervenientes anuentes (“Contrato de Prestação de Fiança”), a fim de garantir o cumprimento das obrigações da CONCEBRA e da Companhia, no montante total conjunto de até R\$530.121.000,00 (quinhentos e trinta milhões, cento e vinte e um mil reais), oriundas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 14.2.0495.1, celebrado, em 15 de julho de 2014, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e CONCEBRA e a Companhia (“Fiança”); **(ii)** a outorga, no âmbito do Contrato de Prestação de Fiança, pela Companhia, da alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da CONCEBRA, existentes ou futuras, incluindo, sob condição suspensiva, todos os direitos relacionados a tais ações (“Alienação Fiduciária de Ações”), conforme termos e condições estabelecidas Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e a CONCEBRA (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); **(iii)** a outorga, nos limites da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, pela CONCEBRA, no âmbito Contrato de Prestação de Fiança, da cessão fiduciária de **(iii.a)** todos os direitos emergentes decorrentes do Contrato de Concessão celebrado, em 31 de janeiro de 2014,

entre a CONCEBRA e a União, representada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (“Contrato de Concessão”), por meio do qual foi concedida à CONCEBRA a prestação dos serviços de exploração, operação, conservação e construção da malha rodoviária de trechos das rodovias federais BR-060, BR-153 e BR-262-DF/GO/MG (“Concessão”), incluindo, sem limitação, eventuais valores recebidos a título de indenização devidos à CONCEBRA no âmbito dos investimentos realizados na Concessão e oriundos das apólices de seguro contratadas pela CONCEBRA (“Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão”); **(ii.b)** todos os direitos de crédito da CONCEBRA presentes e futuros decorrentes da Concessão, incluindo, sem limitação, as receitas de pedágio (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão”); **(ii.c)** todos os direitos e créditos da CONCEBRA oriundos de cada um dos contratos de construção e/ou montagem relacionados à Concessão, incluídas eventuais indenizações decorrentes de extinção antecipada ou não cumprimento do objeto de referidos contratos (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Contratos do Projeto”); **(ii.d)** todos os direitos e créditos da CONCEBRA oriundos de contratos comerciais celebrados entre a CONCEBRA e terceiros (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Contratos Existentes”); e **(ii.e)** todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da CONCEBRA, em decorrência de suas contas bancárias, inclusive, sem limitação, todos os direitos de crédito da CONCEBRA, em virtude dos valores depositados nas contas bancárias, bem como investimentos feitos com valores ali depositados e ganhos e rendimentos deles oriundos (“Cessão Fiduciária de Direitos Sobre as Contas do Projeto”, e em conjunto com Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Concessão, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Contratos do Projeto e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios dos Contratos Existentes, referido como “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Emergentes”), nos termos e condições a serem estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e a TPI (“Contrato de Cessão Fiduciária”); e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), nos termos e condições a serem estabelecidas no Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado entre os Fiadores e a CONCEBRA (“Contrato de Cessão Fiduciária” e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia”); e **(iv)** a autorização para a Diretoria da Companhia e da CONCEBRA: **(iv.a)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança e às Garantias; **(iv.b)** praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação e formalização da Fiança e das Garantias; bem como **(v)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e da CONCEBRA com relação à Fiança e às Garantias.

5. Deliberações Tomadas: Os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições: **(I)** aprovar contratação da Fiança e a celebração do Contrato de Prestação de Fiança, nos termos e condições acima descritos no item (i) da Ordem do Dia; **(II)** aprovar a outorga das Garantias e a celebração dos Contratos de Garantia, nos termos e condições acima descritos nos itens (ii) e (iii) da Ordem do Dia; **(III)** em decorrência das

deliberações anteriores, os Conselheiros, também por unanimidade de votos, autorizaram a Diretoria da Companhia e da CONCEBRA a: **(III.a)** negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança e às Garantias; **(III.b)** contratar as instituições necessárias à prestação da Fiança, inclusive os Fiadores e o banco arrecadador e dos direitos creditórios que irão compor a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Emergentes, bem os assessores legais da operação; e **(III.c)** praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Fiança e das Garantias; e **(IV)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e da CONCEBRA em relação à Fiança e às Garantias.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Assinaturas: Presidente: – Luiz Fernando Wolff de Carvalho; Secretário: Felipe de Carvalho Bricola; Conselheiros: Luiz Fernando Wolff de Carvalho, João Villar Garcia, Antonio Jose Monteiro da Fonseca de Queiroz, Leonardo Almeida Aguiar, Ricardo Stabile Piovezan, Marcelo Souza Monteiro, Fernando Xavier Ferreira, Ronald Herscovici.

**CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA
LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA**

São Paulo, 10 de abril de 2015.

Felipe de Carvalho Bricola
OAB/SP nº 285.637
Secretário